



LEI Nº 4.293, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993

Altera a Lei 2.811/85, para prever arborização das unidades de saúde com árvores frutíferas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 07 de dezembro de 1.993, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 2.811, de 22 de março de 1985, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º Serão arborizados com árvores frutíferas:

"I - parques;

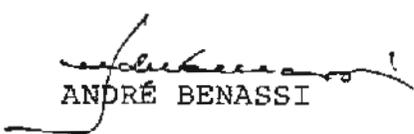
"II - escolas;

"III - creches;

"IV - unidades de saúde;

"V - vias e logradouros públicos."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e três.

  
MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

accg.-